



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CONTRATO Nº 053/2022

DISPENSA Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

CONTRATO Nº 053/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, E A EMPRESA LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa; **LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, CNPJ: 72.818.198/0001-26, situada na Rua Piratininga, Nº 398, na cidade de Assis, no estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Nucci Pasquarelli, brasileira, portador do CPF nº 096.310.318-02 e do RG nº 19783257, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Contratação de empresa prestadora de serviços de elaboração de projetos, chipagem eletrônica, regulamento, logística, filmagem, divulgação e premiação, para a corrida 28 de Abril, em comemoração do 58º Aniversário do Município de Rio Bom (Festa do tradicional churrasco no espeto de bambu) nos dias 29, e 30 de abril e 01 de Maio de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de elaboração de projetos, chipagem eletrônica, regulamento, logística, filmagem, divulgação e premiação, para a corrida 28 de Abril, em comemoração do 58º Aniversário do Município de Rio Bom (Festa do tradicional churrasco no espeto de bambu) nos dias 29, e 30 de abril e 01 de Maio de 2022.	1	EVENTO	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.900,00

R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 019/2022 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 053/2022 pela portaria 073/2021 o senhor Deivis Lennon Pereira.

Deivis
PL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1183	12.0127.81200302.071.3.3.90.39.23.00.00	0

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após o término do objeto contratado e após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ Nº 75.771.212/0001-50

Avenida Curitiba, Nº 065.

Rio Bom – PR

CI 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados;
- 6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado conforme execução dos serviços;
- 6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar no prazo solicitado a execução do serviço;
- 7.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato;
- 7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. Garantia conforme proposta apresentada.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO

- 9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 9.2. Prazo de execução será no dia 01 de Maio de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

Diana



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



ASS.

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 12 de Abril de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

72.818.198/0001-26

**LUIS FERNANDO
NUCCI PASQUARELLI**

Rua Piratininga, 398
Vila Santa Cecília

SEP 19806-261 - Assis - SP

Luis Fernando Nucci Pasquarelli
Representante legal
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Contratada

Deivis Lennon Pereira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunha

Nome: Elaine Mazurim
CPF: 340.801.738-73

Testemunha

Nome:

CPF:

118.391.339-70